

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL- FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ - RECANTO DO ANCIÃO JOSE SEGATTO.

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ sob nº 27.142.702/0001-66 com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29192-733, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho, Sr^a. **ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS**, brasileira, casada, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 086.187.937-60, CI nº 1656.410 SSP/ES, residente a residente Rua Francisco José Lopes Marin, nº 13, Bairro São Camilo, Aracruz/ES – CEP: 29.194-242 e a **FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ - RECANTO DO ANCIÃO SEGATTO**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.996.473/0001-16, com sede a Rua Sete de Setembro, nº 848, Bairro Itaputera, Aracruz/ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato, representada pelo Conselheiro, o qual nomeado Procurador Sr^o **JOSE LUIZ KIRMSE**, brasileiro, casado, comerciante, CPF n.º 009.649.237-69, CNH 02593325168, residente e domiciliado a Rua Gal. Aristides Guaraná, nº 333, Centro, CEP 29.190-050, Aracruz/ES, **junto com a Diretora Geral Sr^a GILDA LINO DE AMORIM**, brasileira, separada judicialmente, administradora, RG 1.109519 SPTC/ES, CPF de n.º 030.938.527-06, domiciliada a Rua Eunice Loureiro Guidetti, n.º 07, Bairro São Jose, Aracruz/ES, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal de n.º 32.487 de 13 de março de 2017 e Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, e Resolução de n.º 0040 de 27 de novembro de 2019 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMASA, **considerando o Edital de Chamamento Público de n.º 001/2019/SEMDS e considerando a aprovação do Plano de Trabalho nos autos do processo de nº 17.653/2019**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, tem por objeto a **“Qualificar a oferta do serviço de acolhimento institucional para idosos atendidos no Recanto do Ancião José Segatto, executado pela Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz”**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, parte integrante deste Termo independente de transcrição.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) nos termos do § 1º do art. 59 do Decreto 32.487/2017, com apoio da Controladoria Geral do Município, fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, conforme previsto no art. 57 do Decreto 32.487/2017.
- c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração e nas normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- f) enquanto o Cadastro Único das Entidades do Terceiro Setor, ou outro portal que o substitua, não contemplar a publicação de todas as informações exigidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, a Administração Pública deverá manter, em sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas a partir da entrada em vigor da citada lei, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil e o respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, por prazo não inferior a cinco anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria, conforme previsão do art.7º do Decreto de nº 32.487/2017.
- g) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e art.50 do Decreto nº 32.487/2017.
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**

3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente Termo de Colaboração o total de recurso indicado no item 3.1, correndo a despesa à conta do **orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, Classificação Funcional - Concessão de Subvenção a Entidades Sociais da Rede, Dotação 587, Recurso 1.001.0000- Recursos Ordinários.**

3.3 O montante total acima descrito será repassado a Organização conforme distribuição contida no Cronograma de Desembolso, depositados na **conta corrente 12.256.277, Banco Banestes, Agência 0111.**

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6- As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública municipal, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com os

procedimentos mínimos estabelecidos pela Administração Municipal, de forma a resguardar a adequada utilização dos recursos da parceria.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e não utilizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

4.7.1 - A devolução relacionada no item anterior deverá ser feita conforme previsão do § 1º do art. 79 do Decreto nº 32.487/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

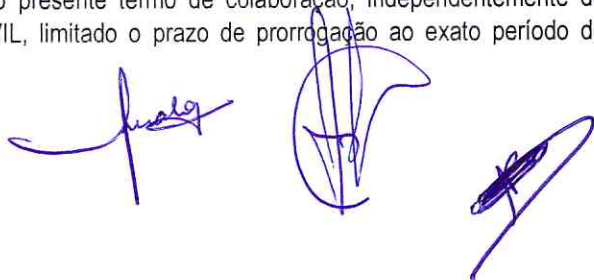
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do dia **01 de dezembro de 2019 a 30 de novembro de 2020**, conforme prazo previsto no anexo I (Plano de Trabalho) para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros.:

7.2- A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestação de contas parciais e final:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

III – notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos emitidos em nome da organização da sociedade civil;

IV – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

V – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

VI – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VIII – lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.

IX - Comprovantes de pagamento de pessoal e seus encargos, quando for o caso.

7.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.2.2 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela Organização.

7.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

7.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.6.1 O prazo referido no item acima é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

7.6.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

7.7.1. O transcurso do prazo definido nos termos do item acima sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

7.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

7.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

8.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

8.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

8.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, pela rejeição da prestação de contas, após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da notificação da organização da sociedade civil e do responsável indicado no termo da manifestação conclusiva final, deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções, previstas no artigo 73, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014:

I – advertência, na hipótese de apresentação da prestação de contas injustificadamente fora do prazo estabelecido no termo;

II – suspensão temporária por, no máximo, dois anos, na hipótese em que não ficar configurada fraude;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

9.2 Deverão ser registradas na plataforma eletrônica as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

9.3 Sendo a Organização suspensa ou declarada inidônea em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas - CMEIMP, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, por prazo não superior a dois anos.

9.3.1 Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública declarar as organizações como impedidas para celebração de novas parcerias com a Administração Pública, enviando os dados para a Controladoria-Geral do Município, que manterá o cadastro, exibido no Portal da Transparência do Poder Executivo.

9.4 A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade.

9.5 Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração de que trata o artigo 70 do Decreto de nº 32.487/2017, poderá:

I – solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação municipal pertinente;

II – apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.

9.6 Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao Tribunal de Contas, o órgão ou entidade pública deverá retirar a inscrição no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas e suspender a eventual sanção aplicada, devendo, ainda, após a análise das contas:

I – quando aprovada ou comprovado o recolhimento integral do débito:

a) dar conhecimento do fato ao Tribunal de Contas, por meio de demonstrativo, quando da tomada ou prestação de contas anual do órgão ou entidade pública;

b) cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil.

II – quando rejeitada ou não comprovado o recolhimento integral do débito:

a) prosseguir com a tomada de contas especial, a qual deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, sob esse novo fundamento;

b) reinscrever o impedimento da organização da sociedade civil no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas;

c) retomar a sanção aplicada à organização da sociedade civil;

d) encaminhar a documentação ao setor responsável pela apuração de eventuais irregularidades;

e) comunicar o fato à Secretaria Municipal de Finanças para as devidas providências.

9.7 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, a organização da sociedade civil será notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9.7.1 A notificação deverá ser dirigida também ao dirigente da entidade indicado como responsável solidário no instrumento celebrado, sendo-lhe garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.7.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.7.3 Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

9.7.4 O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, será inscrito na dívida ativa municipal, por meio de despacho da autoridade competente.

9.7.5 Sendo apurado pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

10.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

10.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

10.3 Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que aqueles adquiridos com recurso público deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

10.3.1 Excepcionalmente, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal, poderá estabelecer a titularidade para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observando-se o disposto na legislação vigente acerca da matéria, notadamente o estabelecido no artigo 36, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO GESTOR DA PARCERIA

11.1 Em cumprimento ao disposto na alínea 'g' do artigo 35 da Lei 13.019/2014 e artigo 58 do Decreto Municipal de nº 32.487 de 13 de março de 2017, fica designado a Servidora **Hellen Diani A. da Silva Guimarães**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, como Coordenadora do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, matrícula 31.723, Gestor da Parceria.

11.2 São obrigações do Gestor desta Parceria:

11.2.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

11.2.2 informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

11.2.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei Federal 13019/2014 e suas alterações;

11.2.3.1 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos, obrigatoriamente, deve mencionar: os resultados já alcançados e seus

benefícios; os impactos econômicos ou sociais; o grau de satisfação do público-alvo, se a vigência da parceria superar a 01 (um) ano e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, conforme dispõe o artigo 67 da Lei 13.019/2014 com redação dada pela Lei 13.204/2015.

11.2.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11.3 Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

11.4 O Gestor da parceria indicado no item 12.1 deste Termo deverá declarar-se impedido para analisar e fiscalizar a execução da parceria, caso verifique que nos últimos cinco anos tenha mantido com alguma das organizações da sociedade civil em disputa uma das seguintes relações jurídicas:

11.4.1 ser ou ter sido associado ou dirigente, trabalhador ou prestador de serviço de organização participante do processo seletivo;

11.4.2 ser cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de organização participante do processo seletivo;

11.4.3 ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer organização participante do processo seletivo;

11.4.4 ter efetuado doações para organização;

11.4.5 pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com a Organização da Sociedade Civil;

11.4.5.1 O Gestor deverá registrar seu impedimento a Administração Pública, que providenciará sua substituição pelo respectivo suplente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 Em cumprimento ao disposto na alínea 'h' do artigo 35 da Lei 13.019/2014 e artigo 56 do Decreto Municipal de nº 32.487 de 13 de março de 2017, a Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

12.2 A Comissão de que trata o item anterior é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar essa parceria celebrada com organização da sociedade civil, sem prejuízo da fiscalização pelos órgãos de controle, pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes.

12.2.1 Os procedimentos de fiscalização serão regulamentados pela Controladoria-Geral do Município para a Administração Direta, ou pelo ente da Administração Indireta, mediante elaboração e publicação de Instruções Normativas.

12.2.2 Poderá ser dispensada a visita *in loco*, mediante justificativa quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

12.3 A comissão de monitoramento e avaliação designada, **homologará**, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, **relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria emitido pela Administração Pública**, que sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Anexo I (plano de trabalho);

III- valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração.

V- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

12.4 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades

12.5 Aplicam-se à Comissão de Avaliação e Monitoramento os mesmos impedimentos constantes no item 11.4 deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via correio eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Aracruz do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Aracruz/ES, 28 de novembro de 2019

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS
Secretária de Desenvolvimento
Social e Trabalho
Decreto nº 82.065, de 01/01/2017

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

JOSE LUIZ KIRMSE
ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

GILDA LINO DE AMORIM
ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

ANEXO I DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N.º 012/2019

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1 - DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Nome: **Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz**

Telefone: **27 – 3256-7775**

CNPJ: **02.996.473/0001-16**

Rua: **Sete de Setembro, nº 848**

CEP: **29.193-303**

Bairro: **Itaputera**

Cidade: **Aracruz**

E-mail: **recantodoanciao@gmail.com**

Home Page:

Conta Corrente: **12.256.277**

Banco: **Banestes S/A**

Agência: **111**

1.2 - IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA OSC

Nome: **Gilda Lino de Amorim**

Tel: **27-99906-8043**

RG: **1.109.519**

Órgão exp.: **SPTC/ES**

CPF: **030.938.527-06**

Cargo: **Diretora Geral e Procuradora**

Função: **Diretora Geral**

Rua: **Rua Eunice Loureiro Guidetti, nº 07**

CEP: **29.194-752**

Bairro: **São José**

Cidade: **Aracruz/ES**

Nome: **Jose Luiz Kirmse**

Tel: **27-98139-9045**

RG: **934044**

Órgão exp.: **SSP/ES**

CPF: **009.649.237-69**

Cargo: **Conselheiro e Procurador**

Função: **Conselheiro e Procurador**

Rua: **Rua Gal. Aristides Guaraná, nº 333**

CEP: **29.190-050**

Bairro: **Centro**

Cidade: **Aracruz/ES**

2 – HISTÓRICO INSTITUCIONAL

O serviço de acolhimento institucional Recanto do Ancião José Segatto foi inaugurado em 23/06/1985. Após 13 anos de funcionamento, ou seja, aos dez dias do mês de novembro de 1998, foi constituída legalmente a Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz, que passou a executar o serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, em unidade institucional com característica domiciliar, acolhendo idosos com diferentes necessidades e graus de dependência.

ANEXO I DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N.º 012/2019

Assegura a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativa, lúdica e de lazer na comunidade.

A instituição conta com sede própria, com Terreno: 3.952,00 (três mil e novecentos e cinquenta e dois metros quadrados), 802,83 (oitocentos e dois metros e oitenta e três centímetros) e o Muro: 507,30 (quinhentos e sete metros e trinta decímetros quadrados). Área construída com 48 cômodos, sendo: 02 salas de coordenação com 1 banheiro, 01 recepção, 14 quartos, 04 banheiros compostos com oito chuveiros, 01 sala para convivência, 01 salão de cabeleiros com 1 banheiro, 01 sala para atendimento a enfermagem, 01 expurgo, 01 cozinha, 01 refeitório, 02 dispensas, 1 área de câmaras e congeladores, 01 vestiário, 01, banheiro, 01 lavanderia, 02 banheiros disponíveis para os funcionários, 01 rouparia para roupas de cama e banho, 01 depósito de fralda e papel higiênico, 2 depósitos de cama, grades, cadeiras de roda e banho, 01 arquivo morto, 01 depósito de materiais de higiene e limpeza, , 01 depósito de ferramentas, 02 salas para separação do lixo contaminante do comum, 1 sala de fisioterapia, 1 contêiner de 12 metros utilizado para depósito, além de 01 galpão na área externa para realização de eventos e atividades recreativas, corredores, varandas e toda área externa. Conta com uma equipe qualificada para executar o serviço, fazem parte da equipe, administrador, supervisor, assistente social, psicólogo social, nutricionista, enfermeiro, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas, cuidadores, cozinheiras, lavadeiras, auxiliares de serviços gerais, e cozinha. Ainda contamos com profissionais da rede SUS, médicos (clínico geral e psiquiatra), fisioterapeuta, educador físico que prestam serviço a domicílio.

A FUNDAÇÃO é uma organização social com fins filantrópicos e assistenciais nas áreas de saúde, educação, assistência ao idoso, a criança e o adolescente, podendo, para isso:

I – Desenvolver atividades necessárias para a prestação de serviços e assistência moral e material ao idoso necessitado, socorrendo-o, asilando-o e provendo os recursos indispensáveis ao seu bem-estar, sem distinção de cor, sexo, raça, profissão, nacionalidade, estado civil, credo religioso ou político;

II – Desenvolver atividades necessárias para prestação de serviços e assistência moral adolescentes carentes e pessoas inválidas, provendo os recursos indispensáveis ao seu bem-estar e sua educação, sem distinção de cor, se sexo, raça, profissão, nacionalidade, estado civil, credo religioso ou político;

III - Apoiar, complementar ou assumir ações e atividades, que visem melhorar o serviço de saúde;

IV - Criar atividades comunitárias que visem atender que visem às necessidades de seus cidadãos, envolvendo desde atividades de serviço, até as culturais, de lazer e afins;

V - Promover cursos especializados objetivando o desenvolvimento de profissionais voltados à educação da criança e do adolescente;

VI– Promover cursos especializados objetivando o desenvolvimento de profissionais voltados aos cuidados com os anciãos;

A Fundação presta o serviço de acolhimento institucional Recanto do Ancião José Segatto há 21 anos, inaugurado aos dez dias do mês de novembro de 1998, compõe a rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, está em conformidade com a Resolução CNAS nº 109/2009 e Resolução RDC nº 283/2005, dispõe sobre o regulamento técnico

ANEXO I DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N.º 012/2019

para o funcionamento das instituições residenciais, sob sistema participativo e de longa permanência para idosos (ILPI, tem capacidade para acolher 40 (quarenta) idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, que vivenciaram situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, referenciados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. A natureza do acolhimento é provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autos sustento e convívio com os familiares.

O Atendimento é em unidade institucional sob regime de Instituição de Longa Permanência – ILPI, uma moradia especializada, suas funções básicas são “proporcionar assistência gerontogerátrica conforme as necessidades de seus residentes e oferecer, ao mesmo tempo, um ambiente doméstico, aconchegante, capaz de preservar a identidade e a intimidade de seus residentes, sem haver negligência de nenhum dos aspectos”. Não apenas uma residência, muito menos um hospital, mas, uma instituição, de caráter híbrido ou sócio sanitário acolhendo pessoas idosas com diferentes necessidades e graus de dependência.

Os residentes que necessitam de cadeira de rodas, muletas, andadores é providenciado o equipamento de autoajuda e os idosos são orientado pela fisioterapeuta, enfermeira e equipe de cuidadores a desenvolver condições para a independência e o autocuidado, além de oferecer cama conforme seu perfil e ambientes adequados e adaptados.

Ao institucionalizar o idoso que não dispõe de renda o serviço social da instituição providencia junto aos órgãos competente o acesso à renda através da aposentadoria se for o caso ou através do benefício de prestação continuada BPC.

Acolhe pessoas de ambos os sexos, os dormitórios são separados por sexo, perfil e condição física de cada residente, mas, para promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência, as refeições e atividades desenvolvidas são com ambos os sexos, respeitando sempre condição física e patológica de cada idoso.

Os residentes são incentivados a desenvolver o protagonismo participando das atividades desenvolvidas nas dependências da instituição e as atividades ofertadas pelos órgãos públicos e privados, participando das tomadas de decisões quanto ao leito, alimentação, vestuário, festa de aniversário, passeios e eventos de festas culturais exposições, corpus christi, missas, desfiles, festas juninas e datas comemorativas dia das mães, pais, dia do idoso, páscoa, natal, ano novo, caminhadas do idoso, passeios em praia e sítios, atividades físicas, baile da terceira idade.

A atividade diária é incentivada no dia a dia de cada residente respeitando suas patologias e limitações, a equipe incentiva o idoso a cuidar de sua própria higiene, alimentar-se com sua própria mão, organizar sua cama, guardar suas roupas e acessórios.

Igrejas, escolas e comunidades em geral proporcionam visitas da terceira idade com chás e cafés da tarde. Nas datas festivas e culturais os idosos participam das festas locais e das festas realizadas internamente, festa junina, datas comemorativas, festas culturais, cafés compartilhados, dia de campo, passeio de escuna, praia, dia das mães, pais, aniversariantes.

ANEXO I DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N.º 012/2019

Oferta moradia coletiva em que os residentes, com dependência ou não, tenham seus direitos garantidos, preservando sua autonomia e identidade, o que é um desafio de conviver num ambiente comum, isto é manter os idosos, respeitando-se as singularidades de cada um, condições e autonomia, respeitando as regras necessárias a um grupo de pessoas que compartilhem o mesmo ambiente, acompanhado por profissionais multidisciplinar.

No ano de 2018 foi atendido 55 cinquenta pessoas, sendo 30 do sexo masculino e 25 do sexo feminino, garantindo moradia, alimentação, lazer, saúde, conforto e segurança, proporcionando atividades socioeducativas, restabelecendo vínculos familiares e/ ou comunitários, possibilitando à convivência comunitária, promovendo acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas públicas setoriais, incentivando o desenvolvimento do protagonismo e de capacidade para realização de atividades da vida diária, desenvolvendo condições para a independência e o auto cuidado, promovendo o acesso à renda, promovendo a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

Para prestar o serviço de acolhimento institucional na integralidade foram investidos no ano de 2018 R\$ 1.647.395,27 (um milhão seiscentos e quarenta e sete, trezentos e noventa e cinco mil reais e vinte e sete centavos). Em 2018 foi firmado com a Prefeitura Municipal de Aracruz um termo de colaboração nº 005/2018 no valor de R\$ 707.400,00 (setecentos e sete mil e quatrocentos reais), com vigência de maio/18 a maio/19, tendo como objeto a cooperação técnica e financeira para realização do serviço de acolhimento institucional na modalidade de instituição de longa permanência para idosos (ILPI) do Recanto do Ancião José Segatto.

Em dezembro/17 foram firmados dois termos de colaboração um no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), recurso oriundo de recursos devolvidos aos cofres municipais pela câmara municipal, tendo como objeto, oferecer aos idosos residentes na instituição ambiente saudável, seguro, higiênico e confortável, visando à manutenção e melhorias na qualidade do serviço de acolhimento institucional prestado a pessoas idosas institucionalizadas e outro no valor de R\$ 157.200,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais), recurso oriundo do Piso de Alta complexidade Estadual, como objeto a oferta de refeições nutritivas, saudáveis, variadas e saborosas em padrões nutricionais que atendam às necessidades dos idosos institucionalizados, ambos os termos tem vigência de dezembro/17 a novembro/18, ambos foram replanilhados o saldo remanescente e prorrogado o termino para novembro de 2019.

Firmado também em dezembro o termo de colaboração nº 010/2018, no valor de R\$ 58.817,62 (cinquenta e oito mil oitocentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos), com vigência de dezembro de 2018 a novembro de 2019). Em 2017 firmamos também dois termos de fomento com Estado, ambos no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), um com vigência até 17 de março/18 e a outro de dezembro/17 a novembro/18, recursos oriundos de emenda parlamentar, ambos com o objeto de aquisição de material de consumo, ambos foram prorrogados prazos de vigência.

Os recursos utilizados na prestação do serviço são referentes a contribuição de 70% dos proventos, aposentadorias e benefícios dos idosos institucionalizados, eventos realizados anualmente pelas entidades e empresas que apoiam a instituição, doações de alimentos realizadas pelas igrejas, escolas e comunidade em geral. Doações em espécie através de conta bancaria e ou através da conta de agua SAAE de Aracruz, realização de bazar e trabalho voluntário. Todos os

ANEXO I DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N.º 012/2019

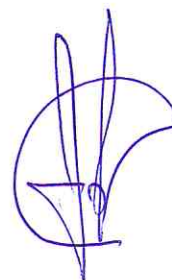
recursos financeiros foram utilizados para custear despesas com pessoal (salários, rescisões, férias+1/3), encargos (INSS, PIS, FGTS, IRRF) também sobre férias e 13º salários, benefícios sociais sobre o pessoal com vínculo (vale transporte e uniformes). Serviços de Terceiros (contabilidade e auditoria). Despesas com matérias de expediente, limpeza, alimentação, enfermaria, higienização e informática, telefonia e postagem. Despesas com conservação de equipamentos, prediais e reposição de utensílios de uso geral.

O objetivo do serviço prestado é contribuir para redução das violações dos direitos sócioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência negligência e violência a pessoa idosa, redução da população idosas em situação de rua e de abandono, proteção e inclusão das pessoas idosas em serviços programas e projetos ofertados e nos benefícios sócioassistenciais, redução do ciclo da violência doméstica, familiar e financeira.

3 - SÍNTESE DA PROPOSTA

3.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Qualificar a oferta do serviço de acolhimento institucional para idosos atendidos no Recanto do Ancião José Segatto, executado pela Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz.

3. 2. OBJETIVO DA PROPOSTA: Instalar na unidade institucional a planta de energia solar e o sistema de videomonitoramento



ANEXO I DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N.º 012/2019

3.3. RESULTADOS ESPERADOS:

- Ofertar instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubre e segurança;
- Prestar assistência integral na modalidade de longa permanência;
- Garantir proteção a vida e a saúde, efetivando as políticas sociais públicas, permitindo o envelhecimento saudável e em condições de dignidade;
- Gerar energia elétrica através da radiação solar e produzir energia elétrica de maneira limpa, renovável, sustentável e ambientalmente benéfica;
- Gerar economia financeira que varia entre 50% e 95% da energia consumida;
- Prevenir furtos, roubos, depreciações ao patrimônio;
- Coibir possíveis atos de violência e ou abusos.

3.4. ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA: Municipal

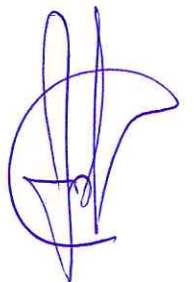
3.5. PÚBLICO BENEFICIÁRIO: Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, com convivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

3.6. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 40 pessoas idosas

3.7. PERÍODO REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Início: 01/12/2019

Término: 30/11/2020



ANEXO I DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N.º 012/2019

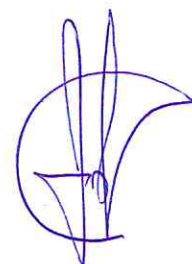
4 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM AS ATIVIDADES PROPOSTAS E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS.

(Art. 22, I, da Lei n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015)

4.1. DIAGNÓSTICO:

Em 2015 o Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN) mostrou que o Espírito Santo deve ter uma população idosa em torno de 862.004 pessoas no ano de 2030. Conforme projeções isso deve corresponder a 19,2% dos 4.481.671 habitantes esperados para os próximos 15 anos. O IJSN formulou a previsão com base em dados regionais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE). Estas estatísticas e a projeção revelam que a população idosa capixaba deve aumentar 47% em uma década e meia. Quase o dobro da quantidade atual.

O debate sobre o envelhecimento da população não é nova de acordo com cientista social, Joilton Rosa. Países europeus já passam por esse processo há alguns anos e estão em constante busca desoluições para os impactos



ANEXO I DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N.º 012/2019

causados. De acordo com o especialista, os desafios enfrentados no Espírito Santo devem ser os mesmos. Não levando em consideração as diferentes socioeconômica da população, por exemplo, europeia, brasileira e especificamente do Espírito Santo, inicialmente os problemas podem ser os mesmos:

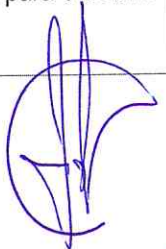
A dificuldade de renovação da força de trabalho, diminuição da natalidade e uma necessidade de cuidados bem maiores com pessoas idosas", afirmou em entrevista à Rádio CBN Vitória. O número de idosos no Espírito Santo cresce nos últimos 10 anos, de acordo com dados do IBGE. Em 2005, havia 287.496 pessoas com mais de 60 anos no Estado, o que correspondia à 8,3% do total da população na época, que era de 3.447.900 pessoas. Em 2015, há 455.180 idosos em território capixaba, o que corresponde a 11,6% da população, que é de 3.929.911.

Para o cientista social, políticas públicas devem ser implementadas pelo governo, principalmente na saúde. "Os idosos demandam alguns tipos de cuidados bem diferentes de jovens e adolescentes". Na verdade, há aspectos que devem ser pensados. Por exemplo, existem hoje alguns programas de atenção ao idoso. Mas, eles existem em esferas diferenciadas: municipal, estadual e federal. Percebemos que não há uma coordenação geral para esses tipos de programas que dão atenção aos idosos. O Estado precisa de uma solução para coordenar isso para não interromper os serviços, afirmou.

Joilton Rosa diz que o envelhecimento da população se dá também em âmbito nacional. De acordo com ele, atualmente o país conta com 47,5 milhões de pessoas com até 14 anos de idade, enquanto há 23,9 milhões de pessoas com mais de 60 anos no país. Até 2040, essa situação irá se inverter: serão 54,2 milhões de idosos, contra 35,4 milhões de pessoas com até 14 anos. Para começar a se estruturar para essa nova realidade, o especialista acredita que o país deve investir pelo menos 5% do PIB em políticas públicas para idosos.

No Município de Aracruz no ano 2000, os idosos representavam 6,7% da população, já em 2010, o percentual de idosos aumentou para 8,2% do total da população. Em relação ao envelhecimento da população, os bairros que obtiveram a maior participação de pessoas com 65 anos ou mais de idade no seu contingente populacional em 2010, foram: Guaraná (9,8%), Centro (9,1%) e Praia dos Padres (8,7%). Em vista disso, estes bairros também apresentaram os maiores índices de envelhecimento, tendo o Centro, Guaraná e Praia dos Padres respectivamente, 56,8, 47,7 e 48,4 pessoas acima de 65 anos para cada grupo de 100 pessoas menores de 15 anos.

A esperança de vida no município ao nascer aumentou 10,2 anos nas últimas duas décadas, passando de 65,1 anos em 1991 para 69,2 anos em 2000, e para 75,3 anos em 2010. Em 2010, a esperança de vida ao nascer média para o estado é de 75,1 anos e, para o país, de 73,9 anos.



ANEXO I DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N.º 012/2019

O Censo IBGE 2010, revelou que havia 238 crianças na faixa de 0 a 3 anos, 176 na faixa entre 4 e 5 anos, 862 na faixa entre 6 e 14, enquanto o grupo de 15 a 17 anos havia 295 jovens nessa situação, o que representa 48,3% com idade de zero a 17 anos; foram registradas ainda 122 pessoas com mais de 60 anos na extrema pobreza.

A Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz, executa o serviço de acolhimento institucional para idosos desde 1998 no município de Aracruz. É uma organização social que tem fins filantrópicos, assistenciais, educacionais e de saúde, com finalidade de proteção e assistência moral e material a velhice necessitada. Acolhe atualmente 42 (cinquenta e duas) pessoas idosas e 2 (duas) pessoas portadoras de deficiências abaixo de sessenta anos, de ambos os sexos, sem famílias e/ou com vínculos familiares rompidos, que vivenciaram situação de vulnerabilidade, independentes e/ou com diversos graus de dependências, sob regime de Instituição de Longa Permanência - ILPI, referenciados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

No município de Aracruz só existe a Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz, que presta o serviço de acolhimento institucional, sob regime de Instituição de Longa Permanência – ILPI, com título de filantropia. Nos anos de existências da instituição a metas sempre foram atingidas e o serviço sempre foi prestado com qualidade, buscando sempre a obediências as Leis vigentes, buscando restabelecer vínculos familiares e/ ou comunitários, possibilitando à convivência comunitária, promovendo acesso à rede socioassistencial, incentivando o desenvolvimento do protagonismo e de capacidade para realização de atividades da vida diária, buscando desenvolver condições para a independência e o auto cuidado, promovendo o acesso a renda, promovendo a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência e patologias.

No ano de 2018 foi atendido 55 cinquenta pessoas, sendo 30 do sexo masculino e 25 do sexo feminino, garantindo moradia, alimentação, lazer, saúde, conforto e segurança, proporcionando atividades socioeducativas, restabelecendo vínculos familiares e/ ou comunitários, possibilitando à convivência comunitária, promovendo acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas públicas setoriais, incentivando o desenvolvimento do protagonismo e de capacidade para realização de atividades da vida diária, desenvolvendo condições para a independência e o auto cuidado, promovendo o acesso à renda, promovendo a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

Para prestar o serviço de acolhimento institucional na integralidade foram investidos no ano de 2018 R\$ 1.647.395,27 (um milhão seiscentos e quarenta e sete, trezentos e noventa e cinco mil reais e vinte e sete centavos). Em 2018 foi firmado com a Prefeitura Municipal de Aracruz um termo de colaboração nº 005/2018



ANEXO I DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N.º 012/2019

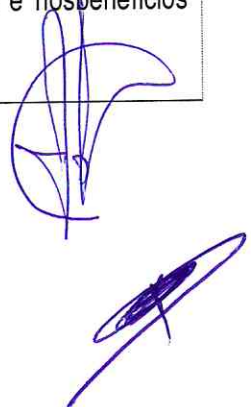
no valor de R\$ 707.400,00 (setecentos e sete mil e quatrocentos reais), com vigência de maio/18 a maio/19, tendo como objeto a cooperação técnica e financeira para realização do serviço de acolhimento institucional na modalidade de instituição de longa permanência para idosos (ILPI) do Recanto do Ancião José Segatto.

Em dezembro/17 foram firmados dois termos de colaboração um no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), recurso oriundo de recursos devolvidos aos cofres municipais pela câmara municipal, tendo como objeto, oferecer aos idosos residentes na instituição ambiente saudável, seguro, higiênico e confortável, visando à manutenção e melhorias na qualidade do serviço de acolhimento institucional prestado a pessoas idosas institucionalizadas e outro no valor de R\$ 157.200,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais), recurso oriundo do Piso de Alta complexidade Estadual, como objeto a oferta de refeições nutritivas, saudáveis, variadas e saborosas em padrões nutricionais que atendam às necessidades dos idosos institucionalizados, ambos os termos tem vigência de dezembro/17 a novembro/18, ambos foram replanilhados o saldo remanescente e prorrogado o termino para novembro de 2019.

Firmado também em dezembro o termo de colaboração nº 010/2018, no valor de R\$ 58.817,62 (cinquenta e oito mil oitocentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos), com vigência de dezembro de 2018 a novembro de 2019). Em 2017 firmamos também dois termos de fomento com Estado, ambos no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), um com vigência até 17 de março/18 e a outro de dezembro/17 a novembro/18, recursos oriundos de emenda parlamentar, ambos com o objeto de aquisição de material de consumo, ambos foram prorrogados prazos de vigência.

Os recursos utilizados na prestação do serviço são referentes a contribuição de 70% dos proventos, aposentadorias e benefícios dos idosos institucionalizados, eventos realizados anualmente pelas entidades e empresas que apoiam a instituição, doações de alimentos realizadas pelas igrejas, escolas e comunidade em geral. Doações em espécie através de conta bancaria e ou através da conta de agua SAAE de Aracruz, realização de bazar e trabalho voluntário. Todos os recursos financeiros foram utilizados para custear despesas com pessoal (salários, rescisões, férias+1/3), encargos (INSS, PIS, FGTS, IRRF) também sobre férias e 13º salários, benefícios sociais sobre o pessoal com vinculo (vale transporte e uniformes). Serviços de Terceiros (contabilidade e auditoria). Despesas com matérias de expediente, limpeza, alimentação, enfermaria, higienização e informática, telefonia e postagem. Despesas com conservação de equipamentos, prediais e reposição de utensílios de uso geral.

O objetivo do serviço prestado pela OSC é contribuir para redução das violações dos direitos sócioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência, negligencia e violência a pessoa idosa, redução da população idosa em situação de rua e de abandono, proteção e inclusão das pessoas idosas em serviços programas e projetos ofertados e nos benefícios sócioassistenciais, redução do ciclo da violência doméstica, familiar e financeira.



ANEXO I DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N.º 012/2019

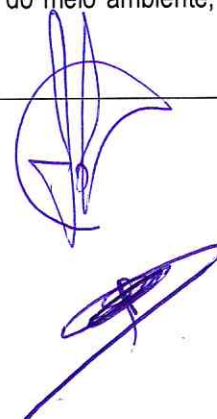
No período de outubro de 2018 a setembro de 2019 a OSC consumiu 77,920kw, em média 6.493,33kw/mês, gerando um custo anual de R\$ 65.473,68 (sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta oito reais), e mensalmente de R\$ 5.456,14 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e catorze centavos), com a instalação da planta de energia solar fotovoltaico, esperamos reduzir a despesa supracitada no mínimo em 50%, que gerará uma economia mensalmente em média de R\$ 2.728,07 (dois mil setecentos e vinte e oito reais e sete centavos), anualmente R\$ 32.736,84 (trinta e dois mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos), podendo ser aplicado em outras necessidades para manter o serviço prestado ao público atendido. Abaixo de consumo e valor pagos referente a despesas com energia elétrica no período de novembro de 2018 a setembro de 2019.

CONSUMO DE ENERGIA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES		
MÊS	KWH	VALOR
nov/18	6960	R\$ 6.387,19
dez/18	6080	R\$ 5.134,95
jan/19	7320	R\$ 5.891,86
fev/19	5680	R\$ 4.872,92
mar/19	9000	R\$ 7.590,73
abr/19	7120	R\$ 5.663,28
mai/19	7200	R\$ 5.729,34
jun/19	4800	R\$ 3.999,84
jul/19	6000	R\$ 5.029,63
ago/19	5400	R\$ 4.263,00
set/19	4600	R\$ 3.617,92
out/19	3960	R\$ 3.314,94
TOTAL		R\$ 61.495,60
MÉDIA	6176,666667	R\$ 5.124,63

O videomonitoramento visa prevenir furtos, roubos e depreciações ao patrimônio, coibir possíveis atos de violência e ou abusos contra aos usuários dos serviços prestados pela OSC, uma vez que, é difícil ter um controle e uma fiscalização em todos os locais, aumentando a segurança de maneira geral e atender a cláusula primeira do termo de ajuste de conduta que foi firmado em 2011 com a promotoria de justiça de Aracruz.

4.2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

O sistema da planta de energia solar fotovoltaico, também chamado de sistema de energia solar ou, ainda, sistema fotovoltaico, é um sistema capaz de gerar energia elétrica através da radiação solar, produzem energia elétrica de maneira limpa, renovável, sustentável e ambientalmente benéfica em especial numa cidade com insolação abundante, não gera nenhum tipo de emissão, efluente ou resíduo durante sua operação, além da preservação do meio ambiente, tem muitas vantagens sobre outras fontes de energia.



ANEXO I DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N.º 012/2019

Através da recente Resolução Normativa 482/2012 da ANEEL, que trata da micro minigeração distribuída através fontes renováveis e do sistema de compensação de energia elétrica, é possível conectar os referidos sistemas à rede de distribuição de energia elétrica, injetando o excedente não usado localmente na rede, ficando como crédito para uso futuro.

Por que instalar um sistema de energia solar fotovoltaico, ao contrário da tecnologia solar hipotérmica, na qual painéis funcionam como espelhos para refletir e concentrar a luz do sol em torres que usam o calor para gerar energia e, portanto, requerem o uso de água para resfriamento, a tecnologia fotovoltaica não utiliza água no seu processo de geração elétrica.

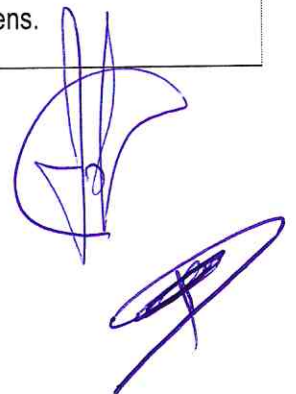
A energia solar funciona da seguinte forma: os painéis solares captam a luz do sol e geram a energia que é "transportada" até o inversor solar, responsável por converter a energia elétrica gerada para as características da rede elétrica.

À noite, o sistema deixa de gerar energia elétrica devido à ausência do sol. No entanto, sempre que houver excedente de energia gerada pela luz solar, a mesma é armazenada na rede elétrica, gerando descontos na sua conta independentemente do período do dia. Cabe frisar que a instalação de sistemas fotovoltaicos normalmente gera economia que varia entre 50% e 95%. Após algum tempo, o investimento acaba sendo pago automaticamente pelo dinheiro economizado com o corte de custos.

Afinal, por mais que desejamos, nem sempre é possível ficar o tempo todo em todos os locais, tornando essa alternativa importante para dar maior tranquilidade aos responsáveis pelo serviço prestado aos residentes. As câmeras de segurança são essenciais, ferramentas são os olhos a distância dos responsáveis, sociedade e da fiscalização.

O videomonitoramento visa prevenir furtos, roubos e depreciações ao patrimônio, coibir possíveis atos de violência e ou abusos contra aos usuários da OSC, uma vez que, é difícil ter um controle e uma fiscalização em todos os locais, aumentando a segurança de maneira geral. O uso de câmeras para segurança é chamado de videomonitoramento ou CFTV — circuito fechado de televisão. Há diversos modelos, sendo que podem ser divididos em basicamente dois tipos: Analógico e IP. As câmeras analógicas são conectadas por meio de um cabo (coaxial ou UTP) a um DVR, onde as imagens são gerenciadas e armazenadas. Para visualização em tempo real, este mesmo DVR possui saídas HDMI ou VGA que permitem conexão com monitores ou TVs.

Por sua vez, as câmeras IP permitem a conexão à internet com cabo ethernet ou Wi-Fi direto de um computador, através de um software de gerenciamento ou mesmo via navegador, sem a necessidade de um gravador. Contudo, se for uma grande quantidade de câmeras IP é imprescindível adotar um NVR para o gerenciamento das imagens.



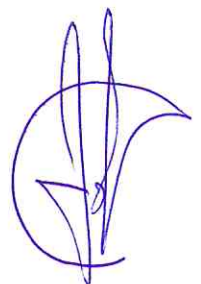
ANEXO I DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N.º 012/2019

Por esse motivo, as imagens podem ser monitoradas remotamente por um computador, tablet ou smartphone. Há a possibilidade de armazenamento em dispositivos, como um HDD de vigilância, ou, até mesmo, na nuvem. O tempo de gravação disponível dependerá da capacidade do HDD ou nuvem, o funcionamento é feito da seguinte forma: a câmera de segurança envia o sinal de vídeo para o DVR, no formato desejado. Esse aparelho tem a função de gravar as imagens geradas, transmiti-las em tempo real para monitores ou via internet, e arquivá-las por um determinado período.

A instalação das câmeras será nas dependências internas, externas, áreas comuns e serviços em geral, exceto em banheiros, vestiários, quartos e consultórios. O objetivo é permitir que os responsáveis legais pelos idosos possam acompanhar as suas atividades. Ressaltando ainda, que as imagens só poderão ser disponibilizadas a terceiros mediante ordem judicial.

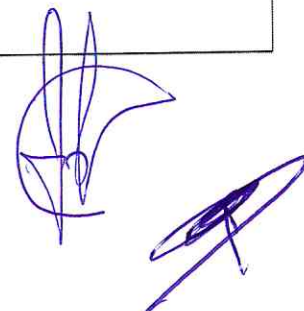
Enfim quando se trata da segurança do público atendido pela OSC todo cuidado é necessário. A tecnologia é um dos maiores aliados nesse sentido, não só tornando a rotina do público atendido mais segura, como também tranquilizando os responsáveis, ressaltando que com a instalação do videomonitoramento a OSC atende a cláusula primeira do termo de ajuste de conduta que foi firmado em 2011 com a promotoria de justiça de Aracruz

5 – DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS (Art. 22, II, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015):



ANEXO I DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N.º 012/2019

5.1. ATIVIDADES	5.2.METAS	5.3. INDICADORES
Ofertar instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubre e segurança.	40 idosos	Quantidade de idosos institucionalizados
Análise técnica do orçamento do sistema de energia solar fotovoltaico	1 parecer técnico	Parecer emitido
Instalar o sistema de energia solar fotovoltaico	KIT Gerador fotovoltaico On Grid 57KWp com: <ul style="list-style-type: none"> • 150 painéis • 1 Inversor 50 kw 5MPPTs • 480 metros de cabos 6mm 1.8 KV • 16 kits conectores MC4 Macho/Fêmea • 1 StringBox, proteção AC • 1 Transformador isolador rebaixador – 380-220, 60kVA • Estrutura para 150 painéis • Cabo de corrente alternada entre inversor e conexão com a rede elétrica • Montagem do sistema SFCR • Projeto e ART • Solicitação de acesso junto a concessionaria local • Acionamento do sistema e teste de funcionalidade • Configuração com a internet do cliente para monitoramento 	Equipamentos instalado
Análise técnica do orçamento do sistema de videomonitoramento	1 parecer	Parecer técnico
Instalar o sistema de videomonitoramento	KIT de videomonitoramento com: <ul style="list-style-type: none"> • 24 câmeras resolução FULL HD infravermelho (visão noturna) 20 metros • 1 gravador FULL HD capacidade 32 câmeras • 1 HD WD purple capacidade 3 terabyte • 1 Nobreak 720 va 120 v • 1 Rack completo com parafusos, guia de cabos • 7 Cabeamento específico para câmeras • 5 Conector BNC mola • 2 Conector p4 borne • 24 caixas de passagem • 1 bandeja fixa • 1 fonte 12v 10 amperes • Serviço de instalação do KIT 	Equipamentos instalado



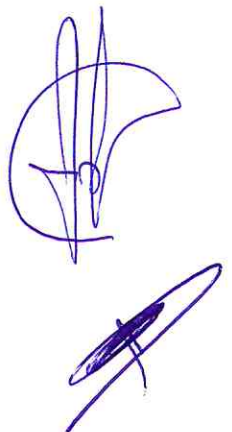
FS MGS

FUNDAÇÃO SOCIAL
Monsenhor Guilherme Schmitz

Recanto do Acião José Segatto

ANEXO I DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N.º 012/2019

6 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DO CUMPRIMENTO DAS METAS A ELA ATRELADAS(Art. 22, III, da Lei n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015).



ANEXO I DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N.º 012/2019

6.1. METODOLOGIA: A oferta do serviço é em unidade institucional sob regime de Instituição de Longa Permanência – ILPI, uma moradia especializada, suas funções básicas são “proporcionar assistência, conforme as necessidades de seus residentes e oferecer, ao mesmo tempo, um ambiente doméstico, aconchegante, capaz de preservar a identidade e a intimidade de seus residentes, sem haver negligência de nenhum dos aspectos”. Não apenas uma residência, muito menos um hospital, mas uma instituição, de caráter híbrido ou sócio sanitário. Acolhe pessoas idosas com diferentes necessidades e graus de dependência.

O serviço é para idosos de ambos os sexos em dormitórios separados por sexo, com no máximo quatro camas, conforme perfil e condição física de cada pessoa atendida, promovendo a convivência mista entre os atendidos de diversos graus de dependência.

A OSC desenvolve o protagonismo, incentivando a participação das pessoas atendidas em atividades desenvolvidas nas dependências da instituição e as ofertadas pelos órgãos públicos e privados, participando das tomadas de decisões quanto ao leito, alimentação, vestuário, festa de aniversário, passeios e eventos de festas culturais, exposições, corpus christi, missas, desfiles, festas e datas comemorativas, caminhadas, passeios em praia e sítios, atividades físicas, baile da terceira idade.

A atividade diária é incentivada respeitando as patologias e limitações do público atendido, incentivando-os o autocuidado, executando atividades simples como a própria higiene, alimentar-se com a própria mão, organizar a cama, guardar as roupas e acessórios.

A instalação do sistema de energia solar fotovoltaico é uma micro usina de geração de energia, que tornará a OSC menos dependente da rede elétrica convencional, com o diferencial de se antecipar a uma consciência sustentável com benefício de economia financeira, produção de energia renovável e sustentável, não ocupando espaço útil e agregando valor ao patrimônio da OSC. O kit gerador fotovoltaico será composto de painéis solares de alta durabilidade, com alta eficiência, com selo PROCEL, INMETRO e longa garantia contra perda de produção, inversor solar, cabos e conectores fotovoltaicos, string Box, proteção AC, transformador isolador rebaixador.

Todos os materiais, serviços, ferramentas necessárias para execução das atividades, fretes referentes a aquisição dos equipamentos, segurança dos executores das atividades, será de responsabilidade do fornecedor, conforme estabelecido na proposta selecionada.

O fornecedor será responsável por comunicar a data de entrega do equipamento e agendar a instalação com o responsável pela OSC, será garantido o livre acesso ao fornecedor no local de instalação da planta solar.

A proposta selecionada contemplará a homologação da planta solar junto a concessionária de energia elétrica local. Será firmado um contrato de compra e venda estabelecendo as condições, obrigações e deveres da empresa para execução da instalação da planta de energia solar e da OSC.

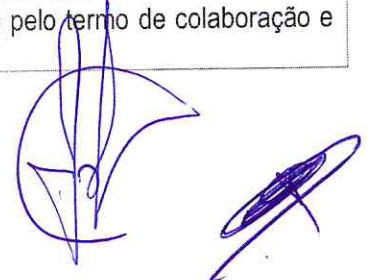
O pagamento de 60% do valor total da proposta selecionada no ato da assinatura do contrato de compra e venda, 20% em até cinco dias após o término de instalação da planta solar e os 20% finais será após a homologação junto a concessionária de energia elétrica local, ou após 60 dias após a entrega do material, o qual ocorrer primeiro. Os valores correspondentes as percentagens supracitadas, serão através de transferências bancárias, TEDs e ou DOCs.

O videomonitoramento nas será nas dependências internas, externas, áreas comuns e serviços em geral, exceto em banheiros, vestiários, quartos e consultórios. O objetivo é permitir que os responsáveis legais pelo serviço prestado pela OSC, possam acompanhar as atividades. as imagens podem ser monitoradas remotamente por um computador, tablete ou smartphone, com possibilidade de armazenamento em dispositivos, como um HDD de vigilância, ou, até mesmo, na nuvem.

Todos os materiais, serviços, ferramentas necessárias para execução das atividades, fretes referentes a aquisição dos equipamentos, segurança dos executores das atividades, será de responsabilidade do fornecedor conforme estabelecido na proposta selecionada.

O fornecedor será responsável por comunicar a data de entrega do equipamento e agendar a instalação com o responsável pela OSC, será garantido o livre acesso ao fornecedor no local de instalação do videomonitoramento. Será firmado um contrato de compra e venda estabelecendo as condições, obrigações e deveres da empresa para execução da instalação do vídeo monitoramento e da OSC.

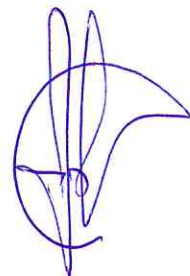
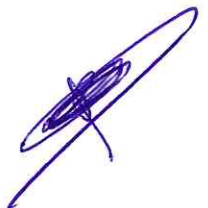
As condições do pagamento e os valores estabelecidos na proposta selecionada, serão através de transferências bancárias, TEDs e ou DOCs. A prestação de contas será efetuada conforme estabelecido pelo termo de colaboração e Leis vigentes.



ANEXO I DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N.º 012/2019

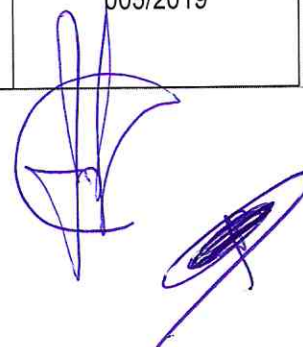
6.2. RECURSOS HUMANOS CONTRATADOS PELA OSC

Nome	Formação	Função no projeto	Vínculo empregatício	Carga Horária Semanal	Recurso utilizado para pagamento
Gilda Lino de Amorim	Administração, Pós Graduada em Gestão Empresarial e Serviço Social.	Diretora Geral	Celetista	44 horas	Recurso oriundo do TC 005/2019
Marcela Selvatici Pianca	Serviço Social	Assistente Social	Celetista	30 horas	Recurso oriundo do TC 005/2019
Leidiane Gomes do Nascimento	Nutrição	Nutricionista	Celetista	30 horas	Recurso oriundo do TC 005/2019
Natália Favalessa Vieira	Psicologia	Psicóloga Social	Celetista	30 horas	Recurso oriundo do TC 005/2019
Adriana Silva dos Santos	Ensino Médio comp. Técnico em contabilidade.	Supervisora	Celetista	44 horas	Recurso oriundo do TC 005/2019
Cleidiane Giuriatto Lopes	Enfermagem	Enfermeira RT	Celetista	44 horas	Recurso próprio
Martina Alves Rodrigues	Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	Celetista	44 horas	Recurso próprio
Rosangela Ap. C. Cardoso	Ensino Médio comp. Técnico de enfermagem.	Técnica de enfermagem	Celetista	44 horas	Recurso próprio
Cleildes Silva dos Santos	Ensino Médio comp. Técnico de enfermagem.	Técnica de enfermagem	Celetista	44 horas	Recurso próprio
Lucileia dos Santos Campos	Ensino médio completo	Cuidadora	Celetista	44 horas	Recurso oriundo do TC 005/2019
Fabiola Ribeiro Marques	Ensino médio completo	Cuidadora	Celetista	44 horas	Recurso oriundo do TC 005/2019
Ana Paula Moura da Rocha	Ensino médio completo	Cuidadora	Celetista	44 horas	Recurso oriundo do TC 005/2019
Elaine de Jesus Miranda	Ensino médio completo	Cuidadora	Celetista	44 horas	Recurso oriundo do TC 005/2019
Leilda de Jesus Sousa Santos	Ensino médio completo	Cuidadora	Celetista	44 horas	Recurso oriundo do TC 005/2019
Luciana Soares da Silva	Ensino médio completo	Cuidadora	Celetista	44 horas	Recurso oriundo do TC 005/2019
Valdete Nascimento Nunes	Ensino médio completo	Cuidadora	Celetista	44 horas	Recurso oriundo do TC 005/2019
Daniela Pereira Ferreira	Ensino Médio incompleto	Cuidadora	Celetista	44 horas	Recurso oriundo do TC 005/2019

ANEXO I DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N.º 012/2019

Ana da Conceição Filipe	Ensino Fundamental incompleto	Aux. Cozinha	Celetista	44 horas	Recurso oriundo do TC 005/2019
Nabila Baltazar Pereira	Ensino Fundamental completo	Aux. cozinha	Celetista	44 horas	Recurso oriundo do TC 005/2019
Vanderli Santana Coutinho	Ensino Fundamental incompleto	Motorista	Celetista	44 horas	Recurso oriundo do TC 005/2019
Cristiana dos S. S. Coutinho	Ensino Fundamental completo	Lavadeira	Celetista	44 horas	Recurso oriundo do TC 005/2019
Creuza Palmeira dos Santos	Ensino Fundamental completo	Lavadeira	Celetista	44 horas	Recurso oriundo do TC 005/2019
Angelita Caetano	Ensino Fundamental completo	Lavadeira	Celetista	44 horas	Recurso oriundo do TC 005/2019
Marcilene de Souza Ferreira	Ensino Fundamental completo	Lavadeira	Celetista	44 horas	Recurso oriundo do TC 005/2019
Jussiara Santos Ribeiro	Ensino médio completo	Aux. s gerais	Celetista	44 horas	Recurso oriundo do TC 005/2019
Marcela da Silva dos Santos	Ensino Fundamental completo	Aux. s. gerais	Celetista	44 horas	Recurso oriundo do TC 005/2019
Vilma Soares Souza	Ensino Fundamental completo	Aux. s. gerais	Celetista	44 horas	Recurso oriundo do TC 005/2019
Rosania da Silva Nunes	Ensino Fundamental completo	Aux. s. gerais	Celetista	44 horas	Recurso oriundo do TC 005/2019
Antônio Sergio Santana	Ensino Fundamental completo	Aux. s. gerais	Celetista	44 horas	Recurso oriundo do TC 005/2019



ANEXO I DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N.º 012/2019

6.3. RECURSOS MATERIAIS: A instituição tem sede própria, com Terreno: 3.952,00 (três mil e novecentos e cinquenta e dois metros quadrados), 802,83 (oitocentos e dois metros e oitenta e três centímetros) e o Muro: 507,30 (quinhentos e sete metros e trinta decímetros quadrados). Possui também todo mobiliário e equipamentos necessários para prestação do serviço de acolhimento institucional para idosos.

Instalações físicas;

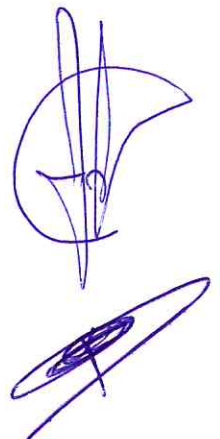
Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Salas (setor adm)	02	Toda atividade administrativa
Quartos	15	Acomodações para descanso
Banheiros	11	Necessidades fisiológicas e higiene pessoal
Recepção	01	Acolhimento
Salão de cabelereiros	01	Cuidados com aparência
Sala de enfermagem	01	Atendimento e procedimentos de saúde
Cozinha	01	Separação, preparo, cozimento das refeições e higienização dos utensílios
Refeitório	01	Servir as refeições
Área de câmaras e congeladores	01	Guarda e conservação dos alimentos perecíveis
Vestiário	02	Troca de roupas e guarda de objetos
Sala de repouso	01	Local onde os funcionários descansam nos horários de almoço
Dispensa	02	Guarda e conservação de alimentos não períveis
Rouparia	01	Guarda de roupas de cama e banho
Depósitos	05	Guardade cama, grades, cadeiras de roda e banho; Guarda de materiais de higiene e limpeza; Guarda de ferramentas; Guarde de material de higiene e limpeza; Guarda de matimed.
Lavanderia	01	Separação e lavagem das roupas em geral
DMCC	01	Depósito de material contaminante para coleta
Arquivo Morto	01	Espaço de guarda de documentos
Salade fisioterapia	01	Espaço para realização de tratamento fisioterapêutico
Contêiner	01	Espaço para guarda de materiais de reposição
Galpão	01	Espaço para realização de atividades recreativas e religiosas
Espaço ecumênico		Local reservado para meditações

Equipamentos disponíveis:

Tipo de Equipamento	Quantidade
Camas	45
Armários	40
Ventiladores	30
Armários de aço	06
Mesas granito	12
Carrinho de medicação	01
Cadeiras	50
Carrinho de curativo	01
Mesas de escritório	05
Cadeiras de escritório	05

ANEXO I DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N.º 012/2019

Fichário	02
Frigobar	02
Bebedouro	01
Televisores	03
Self Service	01
Prateleira	04
Gondolas	06
Máquina de lavar COMPACTA PLUS com sistema digital	1
Secadora Intelligen	1
Impressora 4 em 1 - fax, scanner, copiadora e telefone	1
Computadores completos	5
Freezer horizontal da marca metal frio 2 portas	3
Impressora 3 em 1 - scanner, copiadora preta HP	1
Geladeira duplex continental	1
Fogão Industrial com 6 bocas	1
Liquidificador caçamba industrial 20 l industrial	1
Ar condicionado Springer Mundial 18.000 mil BTUS;	1
Câmara frigorífica Compl modulada s/ partes Alvernaria;	1
Câmara frigorífica de congelamento	1
Caixa Acústica WATTSOM CICLOTRON POP LINE 200 multi uso amplificado	1
Projektor da marca BENQ produtor digital MP 515 - Data Show	1
Forno industrial Inox duplo a gás	1



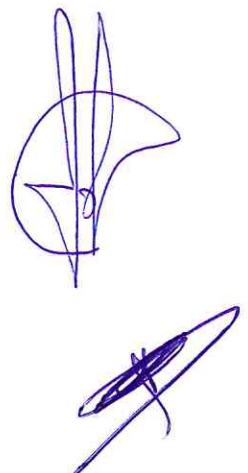
6.4. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:		Atividades	Periodicidade	Cronograma / 2019 A 2020											
				Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agos	Set	Out	Nov
Ofertar instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubre e segurança.	Tempo integral	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise técnica do orçamento do sistema de energia solar fotovoltaico	2 meses	X													
Instalar o sistema de energia solar fotovoltaico	3 meses			X	X										
Análise técnica do orçamento do sistema de videomonitoramento	2 meses	X	X												
Instalar o sistema de videomonitoramento	1 mês			X											

7 - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS (Art. 22, IV, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015):						
ATIVIDADES	METAS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	FONTES DE INFORMAÇÃO	PERIODICIDADE	
Ofertar instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubre e segurança.	40 idosos	Quantidade de idosos institucionalizados	Relação de idosos institucionalizados	Relatórios de atividades circunstanciados	12 meses	
Análise técnica do orçamento do	1 parecer técnico	Parecer emitido	Cópia do parecer	Orçamento	2 meses	

sistema de energia solar fotovoltaico				apresentado	
Instalar o sistema de energia solar fotovoltaico	Equipamentos instalado	Cópia da nota fiscal	Relatório de execução do serviço contratado	3 meses	
Analise técnica do orçamento do sistema de videomonitoramento	Parecer emitido	Cópia do parecer	Orçamento apresentado	2 meses	
KIT Gerador fotovoltaico On Grid 57KWp com: <ul style="list-style-type: none"> • 150 painéis • 1 Inversor 50 kw 5MPPTs • 480 metros de cabos 6mm 1.8 KV • 16 kits conectores MC4 Macho/Fêmea • 1 StringBox,proteção AC • 1 Transformador isolador rebaixador – 380-220, 60KVA • Estrutura para 150 painéis • Cabo de corrente alternada entre inversor e conexão com a rede elétrica • Montagem do sistema SFCR • Projeto e ART • Solicitação de acesso junto a concessionaria local • Acionamento do sistema e teste de funcionalidade • Configuração com a internet do cliente para monitoramento 	1 parecer técnico	KIT de videomonitoramento com: <ul style="list-style-type: none"> • 24 câmeras resolução FULL HD infravermelho (visão noturna) 20 metros 			

Recanto do Ancião José Segatto
ANEXO I DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N.º 012/2019

Instalar o sistema de videomonitoramento	<ul style="list-style-type: none"> • 1 gravador FULL HD capacidade 32 câmeras • 1 HD WD purple capacidade 3 terabyte • 1 Nobreak 720 va 120 v • 1 Rack completo com parafusos, guia de cabos • 7 Cabeamento específico para câmeras • 5 Conector BNC mola • 2 Conector p4 borne • 24 caixas de passagem • 1 bandeja fixa • 1 fonte 12v 10 amperes • Serviço de instalação do KIT 	Equipamentos instalado	Cópia da nota fiscal	Relatório de execução do serviço contratado	1 mês
--	---	------------------------	----------------------	---	-------



ANEXO I DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N.º 012/2019

8 – PREVISÃO DAS RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA (Art. 22, II-A, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

8.1. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
	Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
TOTAL		R\$ 200.000,00

8.1.1 – Detalhamento de despesas

A - Serviços de terceiros - Pessoas Jurídica					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT Gerador fotovoltaico On Grid 57KWp com: <ul style="list-style-type: none"> • 150 painéis • 1 Inversor 50 kw 5MPPTs • 480 metros de cabos 6mm 1.8 KV • 16 kits conectores MC4 Macho/Fêmea • 1 StringBox, proteção AC • 1 Transformador isolador rebaixador – 380-220, 60kVA • Estrutura para 150 painéis • Cabo de corrente alternada entre inversor e conexão com a rede elétrica • Montagem do sistema SFCR • Projeto e ART • Solicitação de acesso junto a concessionaria local • Acionamento do sistema e teste de funcionalidade • Configuração com a internet do cliente para monitoramento 	Unid.	1	R\$ 184.200,00	R\$ 184.200,00
2	KIT de videomonitoramento com: <ul style="list-style-type: none"> • 24 câmeras resolução FULL HD infravermelho (visão noturna) 20 metros • 1 gravador FULL HD capacidade 32 câmeras • 1 HD WD purple capacidade 3 terabyte • 1 Nobreak 720 va 120 v • 1 Rack completo com parafusos, guia de cabos 	Unid.	1	R\$ 15.790,00	R\$ 15.790,00

ANEXO I DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N.º 012/2019

	<ul style="list-style-type: none"> Cabeamento específico para câmeras 5 Conector BNC mola 2 Conector p4 borne 24 caixas de passagem 1 bandeja fixa 1 fonte 12v 10 amperes Serviço de instalação do KIT 				
Subtotal					R\$ 199.990,00

9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

9.1 REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

JULHO/19	AGOSTO/19	SET/19	OUT/ 19	NOV/19	DEZ/19
					R\$199.990,00
JANEIRO/20	FEVEREIRO/20	MARÇ/20	ABRIL/20	MAIO/20	JUNHO/20

10 – DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, declaro, para fins de prova junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho- SEMDS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Aracruz, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Município/ES, 20 de novembro de 2019.

José Luiz Kirmse
CPF: 009.649.237-69
Conselheiro - procurador

Gilda Lind de Amorim
CPF: 030.938.527-06
Diretora Geral – procuradora

11 – APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APROVADO

Aracruz (ES) 28 de novembro de 2019

RUA ... S SANTOS M ...
 Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
 Aracruz - ES, 28 de Novembro de 2019